UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 31 /80

NORMAS PARA OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO DE DO-/
CENTES PARA CURSAREM PÓS-GRADUAÇÃO.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TENDO EM VISTA A PROPOSTA DA COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 6.137/80, VISANDO A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE ESTABELECER NORMAS PARA OS PRO-/
CESSOS DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA CURSAREM PÓS-GRADUAÇÃO,

R E S O L V E:

ART.1º - OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA CURSAREM / PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, PÓS-DOUTORADO, SOMENTE SERÃO ACEITOS PELA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA UNIVERSIDADE FEDE-/ RAL DO ESPÍRITO SANTO, QUANDO CONSTAREM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

A) ESTAR NO PLANO DO DEPARTAMENTO
B) REQUERIMENTO DO DOCENTE
C) NOME DO CURSO
D) NÍVEL DO CURSO
E) CARTA DE ACEITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
F) EXTRATO DE ATA DO DEPARTAMENTO, AUTORIZANDO, JUSTIFICANDO E INFORMANDO QUANTO À SUBSTITUIÇÃO
G) EXTRATO DE ATA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL
H) QUALIFICAÇÃO DO DOCENTE PELO DP
I) QUANDO DO AFASTAMENTO OU PRORROGAÇÃO PARA EXTERIOR TODOS OS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PAÍSES PARA ONDE DEVERÃO IR OS BOLSISTAS, DEVEM SER TRADUZIDOS POR TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

3 – G 53 – 50.000 – 02/80

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

J) CONSTAR O TERMO DE COMPROMISSO, MESMO SE NÃO BOLSISTA

L) OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO PARA CURSOS PREVISTOS NO CAPUT DESTE ARTIGO, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO CEPq TRINTA (30) DIAS ANTES DO PRAZO PREVISTO PARA O AFASTAMENTO, QUANDO SE TRATAR DE CURSOS NO PAÍS E CENTO E VINTE (120) DIAS QUANDO PARA O EXTERIOR.

ART.2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1980

RMagalhães
REGINA HELENA MAGALHÃES
PRESIDENTE

ES – G 53 – 50.000 – 02/80

Pub. no B.O. de 8-01-81 - (nº 2)